



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP

Identificação do requisitante

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

Responsável/Equipe de planejamento da demanda: Maria Rosângela Bezerra, Elizangela Cristina da Silva e Katia Rafaela da Silva Macedo.

Contato: (81) 3742-1156 / 3742-1482

E-mail institucional: assistencia_cachoeirinha@hotmail.com

Preâmbulo

Este Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pretende viabilizar a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade, com descrição vinculativa à portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018 e portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021.

1. Descrição da necessidade da contratação

Esta contratação é advinda da Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e do MOB-SUAS – Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social. Na portaria anteriormente citada, em seu art. 3º dispõe que os recursos repassados deverão ser destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

O SUAS é o sistema que organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social, a proteção social básica destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, pela oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e a proteção social especial destinada a família e indivíduos que se encontram em situação de risco e violação de direitos por ocorrência de abandono, maus-tratos e outros abusos.

O fundo de assistência social municipal da cidade de cachoeirinha foi contemplado com um valor para fim de investimento classificado como GND4. No Espelho de programação 260310820230001 (anexo) descritivo e vinculativo ao recurso, em seu item 6.1.2 – Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária elenca quais bens permanentes devem ser custeados por tal recurso. O item escolhido foi o **Veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade**. Dentre todos os itens dispostos para escolhas, inicialmente a melhor escolha foi a deste veículo que tem sua descrição vinculativa à portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018 e portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021.

O município de Cachoeirinha/PE, no último censo de 2022, conta com uma população de 19.899 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove), distribuídas entre zona urbana e zona rural. Ainda que localizado no agreste de Pernambuco, há períodos de chuvas que acabam atrapalhando o acesso a zona rural, necessitando de carros maiores para executar os serviços prestados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O CREAS no município é a unidade ativa no atendimento a famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A compra do carro se faz necessária para estruturar a unidade referenciada no sentido de ofertar e fortalecer os serviços executados pelo CREAS, principalmente na zona rural e locais de difícil acesso.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Não há alinhamento da contratação com o planejamento o Fundo Municipal de Assistência Social por tratar-se de uma despesa extraordinária, oriunda da portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, com base no art. 8 da Emenda Constitucional nº 126 de 2022.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A aquisição deve ser de um veículo utilitário do tipo SUV sem acessibilidade, com descrição vinculativa à portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018 e portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021. Deverá atender aos requisitos presentes previamente neste ETP e no Termo de Referência/Edital, tendo como obrigação principal seguir as exigências descritas.

- a) O veículo deverá ser novo, zero quilometro;
- b) O veículo deverá ser do ano/modelo não inferior a data da contratação;
- c) O veículo deverá ser entregue completo, com todos os acessórios de fábrica.
- d) Deverá ser da cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania e município de Cachoeirinha/PE;

4. Levantamento de mercado

Esta aquisição do veículo utilitário do tipo SUV sem acessibilidade é vinculativo ao Espelho de programação 260310820230001, já citada no item 1. Ainda assim, para a aquisição pretendida foram realizadas pesquisas e analisadas contratações semelhantes em outros órgãos públicos, pesquisa de preços em concessionárias próximas, pretendendo afirmar a viabilidade e economicidade da aquisição, diante disto a aquisição é viável e a melhor escolha, se comparado a aluguel do carro ou outra eventual opção. A análise de mercado foi feita para fins de economicidade, entretanto não há possibilidade de locação visto que no espelho de programação impõe a aquisição do veículo.

5. Descrição da solução

A compra do veículo utilitário do tipo SUV sem acessibilidade, de acordo com o espelho de programação 260310820230001, visando uma melhor economicidade, qualidade, observando os requisitos técnicos e o valor alto estimado, deve ser realizado através de Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento o menor preço, de acordo com a lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O espelho da programação 260310820230001 (anexo) que indica qual o valor submetido ao Fundo Municipal de Assistência Social, sinaliza quais os bens permanentes devem ser escolhidos para unidade socioassistencial beneficiária. O veículo utilitário tipo SUV sem acessibilidade é vinculado a uma quantidade de 01 (um), sendo assim é pretendido comprar somente 01 (um) veículo.

A descrição utilizada é de acordo com a portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018 e portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021.

Itens	Descrição	Unid. de Fornec.	Quant.
1	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível gasolina, etanol, bicombustível (etanol e gasolina) ou diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01

7. Estimativa do valor da contratação

Para pesquisa de preços optou-se pela utilização do Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) em razão da agilidade de captação de preços e segurança das fontes, a plataforma painel de preços é governamental, onde detalha as compras e serviços por licitação ou dispensa de licitação de todo Brasil. Por ser uma plataforma que nem sempre é atualizada e alimentada com preços gerais, buscou-se uma pesquisa simplificada para um estimativo de levantamento de gastos, filtrando a pesquisa para o nordeste, encontrando somente 01 (uma) aquisição de veículo semelhante aqui em Pernambuco.

A média dos valores encontrados, anexo, com maior similaridade na descrição e objetivando preços do nordeste foi de **R\$ 183.866,67 (cento oitenta e três mil, oitocentos sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**. Nessa pesquisa simplificada utilizou-se preços do Ceara, Rio Grande do Norte e Belo Jardim – Pernambuco.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021). Por tratar-se de item único, não há necessidade de parcelamento ou formação de lotes.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se a aquisição de um carro com todos os requisitos técnicos e de boa qualidade, visando ofertar e fortalecer os serviços executados pelo CREAS, sem dificuldades de acesso, atrasos e impedimento de atendimentos.

10. Posicionamento conclusivo

A contratação é viável, técnica, operacional e orçamentária, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cachoeirinha, 22 de março de 2024

Handwritten signature

Handwritten signature

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	Telefone	Matrícula	Setor
Elizangela Cristina da Silva	(81) 3742-1156	Nº 331	Assistência Social
Katia Rafaela da Silva Macedo	(81) 3742-1482	Nº 1302	Assistência Social

Elizangela Cristina da Silva

Equipe de Planejamento

Elizangela Cristina da Silva

Katia Rafaela da Silva Macedo

Equipe de Planejamento

Katia Rafaela da Silva Macedo

Maria Rosângela Bezerra

Ordenadora de Despesa

Maria Rosângela Bezerra

Assinatura

Assinatura